



LEI Nº 524/2011

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 380/2005, DE 11 AGOSTO DE 2005, RELATIVAMENTE AO QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Quadro Geral de Cargos Efetivos de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 380/2005, de 11 de agosto de 2005, que disciplina sobre a estruturação do Plano de Cargos, Atribuições e Vencimentos, fica alterado na seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
ADVOGADO	01	20h	IV
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	11	40h	V
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	04	40h	VI
ASSISTENTE DE SAÚDE	05	40h	III
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	VI
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	40h	III
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	40	40h	I
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02	40h	I
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40h	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS	60	40h	I
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	40h	I
ELETRICISTA	02	40h	III
ENFERMEIRO	01	40h	X
ENGENHEIRO CIVIL	01	40h	VIII
ESCRITURÁRIO	05	40h	IX
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01	40h	VIII
FISCAL TRIBUTÁRIO E POSTURA	02	40h	VI
FISIOTERAPEUTA	01	40h	VIII
GUARDA DE ENDEMIAS	02	40h	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 69- Centro – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2009 a 2012

MECÂNICO	01	40h	VI
MÉDICO	03	20h	VIII
MOTORISTA	15	40h	II
ODONTÓLOGO	02	40h	VIII
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	40h	VI
PEDREIRO	05	40h	V
PISICÓLOGO	01	40h	VIII
SERVENTE ESCOLAR	28	40h	I
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	40h	IX
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	40h	IV
TELEFONISTA	03	40h	I
TRATORISTA	01	40h	VI
VIGILANTE	02	40h	I
TOTAL	216		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 484 de 03 de julho de 2009

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 20 de outubro de 2011.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal